



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Telefone 273 770 300 • Fax 273 771 108

E-mail: c.m.vinhais@mail.telepac.pt

CONTRIBUINTE N.º 501 156 003

DESPACHO

Coordenador Municipal da Proteção Civil

Considerando que:

- 1) A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC), e define as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil;
- 2) Cada município deve ter um Coordenador Municipal de Proteção Civil, cuja área de atuação é exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município;
- 3) A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções, de acordo com o n.º 4, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril;
- 4) O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, aditado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril;
- 5) O Coordenador Municipal de Proteção Civil não está inserido em qualquer carreira sendo este cargo autónomo;

6) Do mapa de pessoal aprovado para 2022, consta o lugar/cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (previsto e não ocupado);

7) A Câmara Municipal em reunião de 20/12/2021 (Ata n.º 5-A/2021) aprovou os encargos orçamentais, afetos a despesas com pessoal para o ano de 2022;

8) A Câmara Municipal em reunião de 29/11/2022 aprovou o Estatuto Remuneratório de Coordenador Municipal de Proteção Civil, sendo a remuneração equivalente à retribuição do dirigente intermédio de 3º grau, respeitando o n.º 5, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Face ao exposto, e no uso das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 3 do artigo 14 -A da Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, com a remuneração base mensal de 2.049,71€, o Técnico Superior, **Dr. Marco Bruno Correia Borges**, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, cujo perfil e experiência profissional se enquadram nos objetivos pretendidos, conforme nota curricular que se anexa.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Dê-se conhecimento a todos os trabalhadores e publique-se na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Nota relativa ao Currículo Académico e Profissional

Nome: Marco Bruno Correia Borges

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

2009 - Licenciado em Saúde Ambiental e Técnico Superior de Segurança no Trabalho.

2010 - Bombeiro de 3.ª (Bombeiros Voluntários de Vinhais)

2022 - Coordenador Municipal de Proteção Civil, na Universidade Lusófona Porto.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

- Formador;

- Gestão de Segurança no Trabalho;
- Perito de Averiguações de Acidentes de Trabalho;
- Técnicas de Socorrismo;
- Técnicas de Salvamento e Desencarceramento;
- Procedimentos a adotar em caso de Emergência;
- Segurança Contra Incêndios em Edifícios para Técnicos Municipais de 1ª Categoria de Risco;
- Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios;
- Prevenção de Riscos Profissionais no Manuseamento, Remoção e Transporte de Amianto;
- Trabalhos em Altura e Andaimos;
- DAE – Desfibrilhação Automática Externa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2010 a 2022 – Técnico Superior e Segurança no Trabalho (Câmara Municipal de Vinhais)
 - Fiscalização de Obras Públicas;
 - Realização de Medidas de Autoproteção de Edifícios (ANEPC);
 - Realização de Planos de Segurança;
 - Realização de Planos de Contingência;
 - Vistorias Técnicas.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vinhais,



Luís dos Santos Fernandes